

na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 28 de janeiro às 13h00min.

Santa Maria, 23 de janeiro 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C17AA1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo Conselheira Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinquenta reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de janeiro de 2025, afim de acompanhar o adolescente G.F.D. em consulta no CER.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 23 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:6F764D3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES**, CPF nº XXX.750.224-XX, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor Escolar** da escola Municipal José Félix da Silva Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E177C643

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. PAULA KAROLINE DE MEDEIROS DA SILVA, CPF nº XXX.006.014-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:42882662

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANAINA WILKALY ENOQUE DE ARAÚJO, CPF nº XXX.489.024-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:23D0BC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 08/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025, como Autoridade Competente, em consonância

com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de fardamento escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ sob o nº: 07.221.905/0001-30, no valor global de R\$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 23 de janeiro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:451E8CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

Estabelece os procedimentos a serem observados pelas empresas prestadoras de serviços no tocante a cobrança do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no âmbito do Município de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça no RE 603.497 consolidou o entendimento no sentido de que o prestador de serviço de construção civil é, via de regra, contribuinte tão somente de

ISS, de modo que, ainda que ele mesmo produza os materiais empregados fora do local da obra, esses materiais não estarão sujeitos ao recolhimento do ICMS e, portanto, não poderão ser abatidos da base de cálculo do ISS;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos documentos a serem utilizados na fiscalização dos tributos de competência municipal, em especial o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos tributos municipais, em especial o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,

CONSIDERANDO o que prevê o Código Tributário do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 1.711/2024, art. 84, no tocante aos serviços descritos no subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

RESOLVE:

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município para fins de análise de processos de despesas para pagamento relacionadas **a Obras de Construção Civil descrita item III, subitem 7.02 necessitará dos seguintes documentos:**

Nota Fiscal dos serviços;

Nota fiscal dos materiais usados na obra, identificando na mesma o número do contrato, para fins de redução na base de cálculo do ISSQN;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica/CREA/RN;

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física/CREA/RN/Responsável Técnico da Empresa;
Anotação de Responsabilidade Técnica/ART/OBRA/SERVIÇO/EXECUÇÃO/CREA/RN;
Comprovante de inclusão do CNO da obra no e-social;

Extrato do mês anterior do simples nacional (Se a empresa for optante do simoles);

Documento que comprove a vinculação do CNO da obra no e-social;

DARF da arrecadação mensal vinculado ao CNO da obra (período da medição);

Folha de pagamento da obra.

Parágrafo 1º - Na falta das informações de que trata a letra “b” do art. acima, será considerado para fins de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor total da nota fiscal;

Parágrafo 2º - Quando a empresa for optantes do Simples Nacional para determinação da alíquota do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a ser cobrada, será baseada na receita bruta